



FÓRUM DOS CONSELHOS DE ATIVIDADES FIM DA SAÚDE CARTA DE PRINCÍPIOS

Princípios norteadores de funcionamento

I. Natureza

O Fórum dos Conselhos de Atividades Fim da Saúde (FCAFS-SP) representa o segmento dos trabalhadores inscritos nos conselhos de fiscalização do exercício profissional do Estado de São Paulo. É um fórum de articulação e deliberação política em defesa da saúde e de discussão democrática nas agendas dos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde e demais instâncias de controle social. Possui, ainda, a atribuição de debater as demandas inerentes às profissões da saúde em tais instâncias.

II. Princípios Norteadores

O FCAFS-SP norteará suas atividades pelos seguintes princípios:

A. Compromisso com os dispositivos constitucionais referentes à política de saúde;

B. Defesa do direito à saúde e da legislação que fundamenta sua execução;

C. Defesa de princípios éticos e morais relativos ao exercício profissional;

D. Respeito à autonomia própria de cada entidade-membro.

E. Compromisso com uma atuação colaborativa (fiscalização)



III. Objetivos

Os objetivos do FCAFS - SP estão relacionados à defesa do SUS¹ e das políticas de saúde, tais como:

- A. Orientar os representantes em todas as instâncias que tenham poder decisório nas esferas federal, estadual e municipais, contribuindo para a discussão e definição das políticas de saúde;
- B. Articular com os órgãos ou entidades governamentais e não governamentais que tenham interface com a área da saúde;
- C. Propor estratégias de acompanhamento e controle da execução das políticas de saúde nas esferas federal, estadual e municipais;
- D. Acolher denúncias e articular estratégias e ações colaborativas entre os conselhos membros nas ações de orientação e fiscalização da atividade profissional, visando à qualidade ética e técnica dos serviços de saúde;
- E. Promover e participar de eventos e movimentos que tenham interface com a saúde.

IV. Dos membros

O plenário do FCAFS - SP é constituído pelos seguintes Conselhos de Fiscalização Profissional:

1. Biologia
2. Biomedicina

¹ A legislação do Sistema Único de Saúde considera como componentes do sistema, serviços públicos dos entes federativos, ONGs e iniciativa privada.



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

3. Educação Física
4. Enfermagem
5. Farmácia
6. Fisioterapia e Terapia Ocupacional
7. Fonoaudiologia
8. Medicina
9. Medicina Veterinária
10. Nutrição
11. Odontologia
12. Psicologia
13. Técnicos em Radiologia
14. Serviço Social

Para se tornar membro do FCAFS-SP o Conselho deverá se manifestar, por meio de ofício, que está de acordo com a presente carta e indicar seus representantes (titular e suplente).

V. Deveres dos Membros

Os membros que compõem o FCAFS – SP se comprometem a:

- A. Participar das discussões encaminhando sugestões e propostas;



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

- B. Participar das reuniões dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde, subsidiando o plenário e dando suporte aos conselheiros efetivos e suplentes eleitos no FCAFS – SP para ocupar estas instâncias de representação do segmento dos trabalhadores da saúde;
- C. Participar de atividades, reuniões e eventos em quaisquer entidades que o plenário do FCAFS julgue importante de ser representado.

VI. Organização

- A. A plenária do FCAFS-SP se constitui na instância máxima de deliberação, respeitando as aprovações necessárias de acordo com as diretrizes de cada conselho;
- B. A comunicação entre o FCAFS e os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde deverá ser feita pelo próprio Fórum e em papel timbrado do FCAFS – SP ou por meio do seu representante eleito, após deliberação da plenária;
- C. A sede do FCAFS será na entidade a qual o conselheiro-coordenador está vinculado, devendo ser atualizado seu endereço imediatamente, quando ocorrer a troca de coordenação;
- D. Será eleita uma coordenação composta por dois membros de Conselhos Profissionais distintos que compõem o FCAFS-SP, eleição esta realizada em plenário, com mandato de dois anos, sendo um coordenador e um vice- coordenador.



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

E. O conselho no qual o conselheiro coordenador está vinculado deverá prover um funcionário administrativo para auxílio na lavratura de atas e encaminhamentos que se fizerem necessários, bem como sediar as reuniões ordinárias e extraordinárias. Havendo impossibilidade eventual da realização da reunião neste local a mesma deverá ocorrer na sede do conselho ao qual está vinculado o vice coordenador ou outro local a ser determinado previamente.

1- A Coordenação terá como finalidade:

- i.** Mobilizar os Conselhos que compõem o FCAFS-SP de forma que participem efetivamente das reuniões convocadas;
- ii.** Encaminhar as deliberações do plenário, por meio de ata devidamente aprovada;
- iii.** Realizar as tarefas relativas à coordenação das atividades programadas pelo plenário;
- iv.** Fomentar ações de interesse comum aos Conselhos Profissionais, que tenham como foco as profissões da saúde no Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º: Em caso de vacância do coordenador assumirá a coordenação, o vice coordenador, sendo agendada no prazo de 30 dias a eleição de um novo vice.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância do vice coordenador, uma nova eleição deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias corridos na qual o plenário do FCAFS elegerá o seu substituto.

Parágrafo 3º: Aos conselhos que permitiram a vacância fica vetado concorrer à eleição podendo, contudo, participar com voz e voto no novo processo eleitoral.



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

Parágrafo 4º: Fica estabelecido que o conselheiro titular que deseja concorrer aos cargos de coordenador e vice deve estar como representante legal de seu respectivo conselho profissional e ter participado no mínimo de oito das últimas 12 reuniões plenárias que antecedem as eleições.

Parágrafo 5º: Fica estabelecido que cada conselho poderá ser reeleito uma única vez de maneira consecutiva para os cargos de coordenador e/ ou vice.

Parágrafo 6º: As reuniões do FCAFS-SP devem obedecer a uma seqüência lógica de atividades, a saber:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
 2. Informação de ausências justificadas;
 3. Solicitações de inclusão de pauta;
 4. Apresentação da pauta da reunião (definida em até três dias que antecedem a reunião):
 - Informes dos Conselheiros CES e CMS;
 - Ordem do Dia;
 - Assuntos Gerais.
- 2.** O FCAFS-SP reunir-se-á ordinariamente todo mês e extraordinariamente sempre que convocado pela coordenação. Eventualmente poderá ser solicitada reunião extraordinária por, no mínimo, quatro conselheiros.
- 3.** O quórum para deliberação é a maioria simples dos representantes.
- 4.** Cada conselho profissional representado no FCAFS-SP terá direito a um voto, independente do número de profissionais inscritos em seus quadros.



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

5. No caso de impossibilidade do comparecimento do membro efetivo representante da entidade ou de seu suplente, esta poderá em caráter eventual designar um substituto por meio de ofício.
6. O voto será nominal e presencial, portanto não será aceito voto por procuração ou por correspondência.
7. Quando não houver unanimidade com relação aos temas discutidos para decisão, valerá a maioria simples. Em caso de empate, o coordenador dará o voto decisório.
8. Nos casos em que documentos forem firmados e ações forem pactuadas, e que não houver unanimidade nas mesmas, assinarão os documentos ou propostas os Conselhos Profissionais que concordam entre si.
9. Fica a critério do FCAFS-SP a criação de Grupos de Trabalho para atender as demandas que forem surgindo. Estes grupos poderão ter caráter temporário ou permanente.

VII. Critérios para escolha de representantes do FCAFS-SP nos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde

- A. A definição das vagas de representação – Titulares e Suplentes, do segmento dos trabalhadores pertencentes aos Conselhos Profissionais, obedecerá ao Regimento dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde.
- B. Fica estabelecido que a indicação destas vagas é exclusiva do FCAFS
- C. Os conselhos eleitos terão a obrigatoriedade de relatar a partir de informes suas participações nos plenos e nas comissões vinculadas aos CMS e CES, além de Conferências e outras



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

atividades em que o FCAFS-SP tenha direito e interesse em participar.

- D. A participação nas reuniões será custeada pelos Conselhos Profissionais de origem de cada membro;
- E. É função dos conselheiros indicados cumprir e defender as propostas do FCAFS-SP em todas as instâncias de representatividade.
- F. É função dos conselheiros indicados, independente do seu conselho de origem, representar todas as profissões inseridas no FCAFS-SP.
- G. A substituição da representação de um membro indicado ao FCAFS-SP, para comissão, grupo de trabalho ou conselheiro, se dará por ofício e será nomeado pela plenária.
- H. Os Conselhos Profissionais que apresentarem candidatos para concorrer às eleições dos Conselhos Municipais e Estadual de Saúde deverão ter participado de 75% das reuniões do Fórum nos últimos 12 meses;
- I. O plenário do FCAFS-SP poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição dos representantes indicados para os Conselhos Municipais, Estadual de Saúde e outras instâncias.
- J. Fica estabelecido que, para a indicação das vagas relacionadas ao CMS e CES haverá rodízio entre os Conselhos Profissionais, obedecendo os critérios previstos nesta carta.



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

- K. No período eleitoral para os CMS e CES, fica estabelecido que o conselheiro suplente do mandato que ora se encerra, será preferencialmente indicado a vaga de titular, desde que atenda os critérios previstos nesta carta. Um novo suplente deve ser nomeado pela plenária do FCAFS-SP.

- L. Os representantes do FCAFS-SP em outras instâncias não relacionadas anteriormente (grupos de trabalhos, comissões,...), deverão também ser indicados pelos conselhos profissionais participantes e referendados na plenária do FCAFS-SP. Estes representantes deverão informar ao FCAFS-SP o andamento da respectiva comissão, sempre na forma de relatórios por escrito e quando possível com presença nas reuniões do Fórum.

VIII. Sustentação Econômica e Financeira do Fórum

- A. As postagens do FCAFS - SP serão assumidas pela entidade que coordena o Fórum;
- B. Eventuais despesas, após deliberação da plenária e aprovação dos conselhos, poderão ser rateadas.

IX. Disposições Finais:

- A. A carta de princípios poderá ser reformulada a qualquer momento, quando a mesma for solicitada por 2/3 dos Conselhos Profissionais participantes do FCAFS-SP, por documento escrito dirigido à coordenação do mesmo.
- B. Os casos omissos deverão ser avaliados e deliberados em plenária.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

Eliézer José Marques
Presidente

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região

Luiz Eloy Pereira
Representante

Dácio Campos
Presidente

Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região

Durval Rodrigues
Representante

Nelson Leme da Silva Junior
Presidente

Conselho Regional de Educação Física - 4ª Região

Waldecir Paula Lima
Representante

Renata Andréa Pietro Pereira Viana
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Cláudio Luiz da Silveira
Representante

Marcos Machado Ferreira
Presidente

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Lígia Rosa da Costa Pereira
Representante

José Renato de Oliveira Leite
Presidente

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 3ª Região

Eduardo Filoni
Representante



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

Márcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella
Presidente

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região

Jason Gomes
Representante

Lavínio Nilton Camarim
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Reinaldo Ayer
Representante

Mário Eduardo Pulga
Presidente

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Suely Stringari de Souza
Representante

Denise Noronha Hernandez
Presidente

Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região

Vivian Zollar
Representante

Claudio Yukio Miyake
Presidente

Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

Marco Antonio Manfredini
Representante

Luciana Stoppa dos Santos
Presidente

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo

Evelyn Sayeg
Representante



FÓRUM DOS CONSELHOS ATIVIDADES FIM SAÚDE – SÃO PAULO

Presidente	Representante
Conselho Regional de Técnicos de Radiologia de São Paulo – 5ª Região	

Kelly Rodrigues Melatti	Representante
Presidente	Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – 9ª Região
